ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO		
APROVADO Em 20/03/2018 SECRETÁRIO (A)	☐ PROJETO DE LEI ☐ INDICAÇÃO ☐ PROJ. DEC. LEGIS. ☐ MOÇÃO ■ REQUERIMENTO ☐ EMENDA ☐ PROJ. RES. ☐ RESOLUÇÃO	Nº 001/2018
PROPONENTE: **FLÁVIO ABREU – DEM**		

O Vereador que a presente subscreve em conformidade com o Regimento Interno. Requer a Mesa Diretora para que depois de ouvido o Soberano Plenário, que seja enviado expediente ao Excelentíssimo Prefeito Sr. Derlei João Delevatti com cópia ao Secretário Municipal de Saúde Sr. Marco Andrei Guimarães. Requer a seguinte providência:

> Que nos encaminhe as informações sobre o motivo de cedência das servidoras do quadrado efetivo ocupantes do cargo de fisioterapia

JUSTIFICATIVA
Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

O presente requerimento tem por objetivo solicitar informações a respeito da cedência das servidoras ocupantes do cargos de fisioterapeutas do Município uma vez que o ato de ceder essas profissionais ao Estado de Mato Grosso do Sul, conforme o Convênio de Cooperação Mútua n°. 66/2017/SAD tem prejudicado o atendimento dos munícipes.

Justifico o pedido, em face das atribuições e prerrogativas de vereador no exercício do controle interno a fiscalização dos atos de gestão e cumprimento das normas. Pois tenho recebido e ouvido diversas relatos das dificuldades que muitos cidadãos têm na busca de atendimento por parte dos profissionais da área de fisioterapia.

Na busca de compreender as cedências das servidoras municipal, Sra. Karla L. M. Melgarejo e Sra. Andrea Godoy Pereira fiz a seguinte busca no site da Prefeitura de Porto Murtinho/MS, e encontrei as respectivas portarias de números 01 e 02 de 03 de janeiro de 2018 que estão anexa a este requerimento.

LIDO
Na Sessão de 20/03/2018
Secretário (a)

Já no Convênio de Cooperação Mútua SAD /MS nº 66/2017 "cujo objetivo é estabelecer a cooperação mútua através de cedência de pessoal [---] de acordo com a conveniência administrativa" grifo. Sabe-se que "Há conveniência sempre que o ato interessa, convêm ou satisfaz ao interesse público. Há oportunidade quando o ato é praticado no momento adequado à satisfação do interesse público. São juízos subjetivos do agente competente sobre certos fatos e que levam essa autoridade a decidir de um ou outro modo(...)" (Cf. Direito Administrativo, 14ªedição, Saraiva, 2009, p.97).

Assim de que forma o ato de ceder as servidoras pode contribuir com o Município? Sendo que nessa ocasião está prejudicando o interesse público. Portanto a fim de receber informações detalhadas sobre a cedência nos termos do convênio, bem como fazer cumprir o tópico 2.1 da cláusula segunda – das informações que diz:

> CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES:
> 2.1 - As partes signatárias manterão sistema de informações sobre os servidores colocados à disposição entre si, comprometendo-se a prestar esclarecimento, quando se fizerem necessários.

Nesta ocasião as informações serão necessárias tendo em vista que nas portarias de cedências das servidoras não constam as informações sobre as cessões, ou seja, ocorreram com ônus o sem ônus.

Diante do exposto usando-lhe das atribuições previstas na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara de Porto Murtinho/MS requeiro o pronto atendimento por parte do Sr. Prefeito e Secretário Municipal de Saúde.

Sala de Sessões, 20 de março de 2017.

Flávio Abreu
vereador – DEM

Maria Donizete
vereadora – PT

Lei nº 1.568/2015.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO - MS

QUARTA-FEIRA, 3 DE JANEIRO DE 2018 | ANO: I | EDIÇÃO Nº: 0468- 13Pág(s)

PORTARIA Nº 002

DE 03 DE JANEIRO DE 2018

"Dispõe sobre cedência de servidora à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul."

DERLEI JOÃO DELEVATTI, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do Art. 84 da Lei Orgânica do Município, e atendendo ao Convênio de Cooperação Mútua n° 066/2017/SAD,

R E S O L V E:

Art. 1º CEDER a servidora pública municipal ANDREA GODOY PEREIRA, Fisioterapeuta, matrícula n° 5195-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 11 de setembro de 2009, para a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, em atenção ao Convênio de Cooperação Mútua n° 066/2017/SAD, a título de prorrogação, pelo período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Porto Murtinho – MS, 03 de janeiro de 2018.

DERLEI JOÃO DELEVATTI

- Prefeito Municipal -

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DERLEI JOÃO DELEVATTI
A Prefeitura Municipal de Porto Murtinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.portomurtinho.ms.gov.brno link Diário Oficial.

Início

Lei nº 1.568/2015.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO - MS

QUARTA-FEIRA, 3 DE JANEIRO DE 2018 | ANO: I | EDIÇÃO Nº: 0468- 13Pág(s)

PORTARIA Nº 001

DE 03 DE JANEIRO DE 2018

"Dispõe sobre cedência de servidora à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul."

DERLEI JOÃO DELEVATTI, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do Art. 84 da Lei Orgânica do Município, e atendendo ao Convênio de Cooperação Mútua n° 066/2017/SAD,·.

R E S O L V E:

Art. 1º CEDER à servidora pública municipal KARLA LETICIA MALDONADO MELGAREJO, Fisioterapeuta 4h, matrícula n° 1289-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 01 de agosto de 2003, para a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, em atenção ao Convênio de Cooperação Mútua n° 066/2017/SAD, a título de prorrogação, pelo período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Porto Murtinho – MS, 03 de janeiro de 2018.

DERLEI JOÃO DELEVATTI

- Prefeito Municipal-

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DERLEI JOÃO DELEVATTI
A Prefeitura Municipal de Porto Murtinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.portomurtinho.ms.gov.brno link Diário Oficial.

Início